



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 12

Ata n.º 13

2025.06.05

SOLUÇÃO POPULAR - ASSOCIAÇÃO – MARATONA DE FUTSAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a informação da

Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



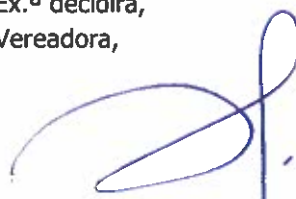
DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo
com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara
Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: Maratona de Futsal

Data: 14/05/2025

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Solução Popular - Associação, no dia 23 de maio, irá realizar uma Maratona de Futsal para a
angariação de fundos para as Festas do Divino Espírito Santo.

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte **taxa**:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 36,67 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**
Data: 2025.05.14 16:47:22+01'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Proponho o deferimento da pretensão.

Assinado digitalmente por:
 Patrícia Verdial
 CHEFE DE DIVISÃO
 24-04-2025

Despacho

Deferido como proposto.

Assinado digitalmente por:
 Vereador Ricardo Freitas
 VEREADOR
 24-04-2025

REQUERENTE	SOLUÇÃO POPULAR - ASSOCIAÇÃO
PROCESSO / TIPO	593/25 - LICER
REQ.	1556/25
LOCAL DA OBRA	PAVILHAO GIMNODESPORTIVO DE IDAES
FREGUESIA	IDAES
ASSUNTO	Licença especial de ruído

O presente **pedido** é relativo a uma **licença especial de ruído** relacionado **com atividade ruidosa temporária** inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Solução Popular Associação – “Realização de Maratona Futsal em Barrosas”, a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no **Pavilhão Gimnodesportivo de Idães**, freguesia de Idães, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 23,24 e 25 de maio do presente ano.

Horário: Dia 23 de maio o horário será entre as 21h00 e as 02h00 do dia seguinte
 Dia 24 de maio o horário será entre as 08h00 e as 02h00 do dia seguinte

Finalidade: Evento desportivo com vista a angariação de fundos para as festas em Honra do Divino Espírito Santo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com os valores limites de referência de ruído impostos na legislação em vigor.

Proposta

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por:
Fernando Martins
TÉCNICO SUPERIOR
24-04-2025

